

Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Graduação Comissão Permanente do Vestibular



Portaria nº 003/2022/COPERVE

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular UFSC/IFSC/2023 - Letras Libras e Pedagogia Bilíngue

Os candidatos ao **Vestibular UFSC/IFSC/ 2023 - Letras Libras e Pedagogia Bilíngue** poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

Art. 1º Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site **www.processoseletivolibras2023.ufsc.br/isencao**, no período de **10 de novembro a 18 de novembro de 2022** e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

Parágrafo 1º - Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

Parágrafo 2º Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número do RG, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

- Art. 2º Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:
- I- Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e
- II- Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

Parágrafo 1º Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.processoseletivolibras2023.ufsc.br/isencao, no período de 10 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do Art. 2º, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências do inciso II..

Parágrafo 2º Para comprovação do inciso II do Art. 2º, o candidato deverá anexar o histórico escolar referente a todas as séries do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, uma declaração da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

Parágrafo 3º Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

Parágrafo 4º Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

Parágrafo 5º Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, ilegíveis ou incompletos **não serão aceitos como comprovantes.**

Parágrafo 6º Para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção, o candidato deverá clicar no botão "Concluir".

Art 3º O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o 22 de novembro de 2022 no site www.processoseletivolibras2023.ufsc.br.

Parágrafo 1º Os candidatos que tiverem a isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada.

Parágrafo 2º Os candidatos cuja isenção tiver sido indeferida deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de dezembro de 2022, até às 23h59, acessando o site www.processoseletivolibras2023.ufsc.br.

Parágrafo 3º Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção ou com a não aceitação de sua justificativa de ausência, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do **dia 23 de novembro de 2022**, conforme procedimentos especificados no item 9 do edital.

Parágrafo 4º Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção; ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

Parágrafo 5º A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia **25 de novembro de 2022** no site do concurso.

Parágrafo 6º É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.